



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00168/2023

Tipo: MENOR PREÇO

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Catingueira, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMC nº. 0037/2023 torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006, conforme alteração Lei Complementar Nº 147/2014, e Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Sessão de credenciamento: Até às 08:40:00 horas dia 02 de agosto de 2023;**
- **Sessão de abertura dos Envelopes: as 09:00:00 horas do dia 02 de agosto de 2023;**

LOCAL LICITAÇÃO: Rua Inácio Felix de Oliveira, s/n – Centro - na Cidade de CATINGUEIRA - Estado da Paraíba. Devendo, os representantes comparecerem à sessão e horas marcadas. O credenciamento, os envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues junto à Comissão Permanente de Licitação, nos seguintes termos:

1.0 - DO OBJETO

1.1. serviços de consultoria e assessoria em tecnologia e informação (TI) para secretaria de Educação do município de Catingueira-PB.

- a – produzir relatórios técnicos para alimentação de sistemas governamental;
- b – acompanhar tramitação de portais eletrônicos para controle de informações;
- c – cumprir com prazos de envio de informações, alimentação de dados de sistemas, portais, relatórios;
- d – comparecer a sede da prefeitura, pelo menos uma vez por semana, para assessorar e prestar informações a secretaria e gestor municipal.

1.2. Os serviços, procedimentos e documentos técnicos constituintes, obedecerão às Instruções normativas de FNDE, MDE, Resoluções Federal, recomendações do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Constas do Estado e ABNT.

2.0 – LOCAL DA LICITAÇÃO.

2.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site www.catingueira.pb.gov.br, [www. https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/](https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/), ou a critério do interessado na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/n – Centro - na Cidade de CATINGUEIRA - Estado da Paraíba.

2.2. Qualquer Impugnações/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido preambulo deste edital ou por e-mail licitacao@cattingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitações após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

2.2.1. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitação, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

2.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

2.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail licitacao@catingueira.pb.gov.br e terá o aviso resumido publicado no site www.catingueira.pb.gov.br e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba-FAMUP correspondente presente processo. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/CATINGUEIRA.

2.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba-FAMUP, em conformidade com a legislação vigente.

2.6. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail licitacao@catingueira.pb.gov.br, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA.

2.7. - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

2.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba-FAMUP;
- e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica que possua atividades do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que possua cadastrado no município, que atenda a todas as condições para a habilitação até o terceiro dia que anteceder a data da abertura das propostas, que seja exigidas neste certame.

3.2. Será vedada a participação de empresas que:

- a) estiverem sob processo de falência e/ou que não consiga comprovar sua recuperação judicial;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.
- e) Que tenham sócios, responsável técnicos, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- h) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste;

3.3 Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

- a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (neste caso com firma reconhecida) que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.
 - a1) deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
- b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
- c) No caso de pessoa física Documento Oficial com foto;
- d) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do fornecedor a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo IV, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, sob pena de não recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta.
- e) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.
- f) A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.
- g) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.
- h) A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.



3.4. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

3.5. Do cadastramento CRC

3.5.1. As empresas legalmente constituídas que possuam objeto social ou ramo de atividade (indicados no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam certificado de registro cadastral – CRC na especialidade pertinente, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catingueira, devidamente atualizado, deverão protocolar no horário de atendimento de 08h as 12h, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA – PB, até o terceiro dia anterior à data da Licitação.

3.5.2. A certidão de Cadastro, exigida para licitação na modalidade Tomada de Preços será realizada pela comissão de licitação até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes proposta de preços, conforme art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93. Deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Instrumento de constituição e suas alterações ou consolidação;
- b) RG e CPF dos sócios;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Certidão de Negativa de Débitos tributários da Dívida ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão de Débitos Estadual;
- h) Certidão de Débitos Municipal;
- i) Alvará de localização de Funcionamento;
- j) Certidão de Falência e Concordata;

3.6 do credenciamento

- a) No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da licitante, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:
- b) Quanto o representante da empresa for PROCURADOR apresentar os seguintes documentos: 1) Documento oficial de instrumento de procuração público ou particular (em caso de procuração particular, deverá vir com firma reconhecida em cartório), que comprove a outorga de poderes para praticar dos atos inerentes a certame licitatório, 2) cópia do Ato constitutivo da empresa, consolidação de alterações, devidamente registrados no órgão competente do estado da licitante, 3) Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), 4) cópia do RG e CPF do outorgante(s) e outorgado(s), 5) Declaração de elaboração independente de proposta.